



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1278/94

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, SAMAE, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 10.265.200,00 (Dez milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	9.730.200,00
Receita Tributária	712.400,00
Receita Patrimonial	43.400,00
Receita Industrial	2.100,00
Receita de Serviços	189.400,00
Transf. Correntes	8.687.200,00
Outras Rec. Correntes	95.700,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Receitas de Capital	535.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Imóveis	56.000,00
Transf. de Capital	172.000,00
Outras Rec. Capital	7.000,00
Total	10.265.200,00

Art. 3º A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	703.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	461.200,00
Departº de Planejamento	86.600,00
Departº Administração	1.240.400,00
Departº Finanças	365.000,00
Departº Comunicações	318.000,00
Departº de Material e Compra	25.200,00
Departº Transportes	239.800,00
Departº de Urbanismo	170.800,00
Departº Rodoviário Municipal	511.700,00
Departº Serviços Utilidade Pública	600.300,00
Departº Agropecuário Ind. Comércio	442.900,00
Departº de Obras e Viação	971.800,00
Departº de Educação e Cultura	2.175.500,00
Departº de Esportes, Rec. Turismo	203.300,00
Departº de Saúde	1.295.200,00
Departº de Ação Social	454.400,00

TOTAL	10.265.200,00
--------------	----------------------

Art. 4º Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	7.183.400,00
Despesas de Custeio	6.099.080,00
Transf. Correntes	1.084.320,00



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Despesas de Capital	3.081.800,00
Investimentos	2.700.800,00
Inversões Financeiras	126.000,00
Transf. de Capital	255.000,00
 Total da Despesa	 10.262.200,00

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, inclusive para o Samae, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 24 da Lei Municipal nº 1265 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do Samae, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá até o limite do Índice de Preços ao Consumidor Real IPC-R, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 1996, estima receita de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão, cem mil reais), e fixa a despesa em igual valor.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 8º Estima Receita e fixa despesa do Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 897.800,00 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Art. 9º Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva em R\$ 404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais).

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, 26 de dezembro de 1995.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeito Municipal